

ACTA DE ____/____/19____

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito no dia um de Setembro mil novecentos e noventa e nove. _____

Acta nº20 _____

----- Ao primeiro dia do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, realizou-se reunião ordinária, pública mensal da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença da Senhora vereadora substituta legal do Presidente da Câmara Dr^a Maria Edite Oliveira Diogo Candeias, que presidiu, e dos Vereadores Senhores, Dr. Nicolau Pinto Eduardo, Sr. Luís Miguel Ferro Pereira, e Dr. José Luís António Levita. A reunião foi declarada aberta pela Senhora vereadora, pelas 15.00 horas. -----

----- Não compareceu o Senhor Presidente, Eng^o Vítor Manuel Pires Carmona que se encontrava de férias. -----

----- Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Antes de se entrar nos assuntos da Ordem do Dia o município Senhor Olímpio Mendes fez a seguinte intervenção: -----

- Perguntou se já havia alguma resposta quanto à hipótese de aquisição da Escola Primária de Gavião de Ródão, aqui colocada na última reunião pública; -----

- Disse ainda que há cerca de seis anos ofereceu um palheiro, sito no Gavião, para que a Câmara Municipal o demolisse e procedesse ao alargamento da rua. Como até hoje nada foi feito pergunta o que se passa. -----

A Dr^a Edite Candeias disse, quanto ao primeiro ponto, que ainda não havia uma resposta, mas que seria difícil a venda da escola; -----

Quanto à segunda questão informou que ia averiguar a situação para poder dar uma resposta. -----

Ponto Prévio antes da Ordem do Dia _____

----- A Senhora vereadora propôs, nos termos do artigo 19^o. do Dec-Lei 442/91, de 15 de Novembro, que fossem incluídos na Ordem do Dia os assuntos que a seguir se

indicam, proposta que foi aprovada por todos os presentes, tendo-se de imediato passado à análise dos mesmos: -----

1. -Prorrogação de prazo para a conclusão de Infra-estruturas ;-----
2. - Comissão de Festas de Sarnadas de Ródão;-----
3. -Aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial e remessa à Assembleia Municipal;-----

Prorrogação de prazo para a conclusão de Infra-estruturas

-----Foi presente requerimento do detentor do Alvará de Loteamento número 2/98 relativo a um prédio sito no Porto do Tejo-Vila Velha de Ródão, Eng^o Crisóstomo Camilo, que solicita a prorrogação do Alvará por seis meses. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a prorrogação, devendo a caução ser prorrogada por igual período. -----

Comissão de Festas de Sarnadas de Ródão

-----Foi presente ofício da Comissão de festas de Sarnadas de Ródão, pedido autorização para delimitar o recinto de festas, que se realiza nos dias 3, 4, 5, e 6 de Setembro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes autorizar o pedido, devendo no entanto tal delimitação ter por fim apenas a melhor organização do espaço, não podendo pôr em causa, pelos materiais usados na delimitação, a segurança das pessoas numa eventual necessidade de evacuação das mesmas, bem como a circulação do trânsito.-----

Aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial e remessa à Assembleia Municipal

-----Tendo terminado o prazo de inquérito público do Plano de Pormenor da Zona Industrial e não tendo dado entrada nos serviços qualquer reclamação sobre o mesmo a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes remetê-lo à Assembleia Municipal propondo a sua aprovação. -----

-----A proposta do plano de Pormenor foi publicitada por Aviso com data de 7 de Julho último e nos Jornais Reconquista e no Jornal o Público. -----

Finanças Municipais

-----Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se

ACTA DE ____/____/19__

verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades: 115.476.641\$00 (cento e quinze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um escudos) sendo de Operações Orçamentais: 98.221.255\$00 (noventa e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco escudos), e de Operações de Tesouraria: 17.255.386\$00 (dezassete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis escudos) o qual se encontrava distribuído do seguinte modo: em cofre: "342.492\$00" (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois escudos). Na Caixa Geral de Depósitos: na conta 145-330 - "104.023.802\$00" (cento e quatro milhões, vinte e três mil, oitocentos e dois escudos), na conta 446-030 - "10.626.973\$00" (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e três escudos); no Banco Fonecas & Burnay: na conta 2802716 - "483.374\$0" (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro escudos).-----

Revisão Orçamental

----- Foi presente a 1ª Revisão ao Orçamento e Plano de Actividades do corrente ano, no valor de Esc. 21.997.000\$00 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e sete mil escudos), que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

----- A presente revisão foi aprovada em minuta, e vai ser enviada à Assembleia Municipal para aprovação definitiva. -----

Aprovação de Regulamentos

----- Foram presentes as propostas de Regulamentos postas a Inquérito Público, que foram publicadas no Diário da República nº133 de 99/06/09 e rectificadas no Diário da República nº170 de 99/07/23 e publicitadas pelo Edital nº47/99 de vinte e sete do mês de Julho de mil novecentos e noventa e nove, não tendo, quanto às mesmas, dado entrada nos Serviços da Câmara Municipal qualquer sugestão ou reclamação. -----

----- Detectadas algumas falhas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar as referidas propostas de Regulamentos, com as alterações/correcções constantes das folhas em anexo, e remetê-las à Assembleia Municipal para aprovação definitiva. -----

Oferta Pública de Lotes da Zona Industrial

----- Foi dado conhecimento de que se encontram vagos quatro lotes, da Zona Industrial,

uma vez que os detentores dos mesmos não cumpriram os prazos estipulados para a apresentação do projecto. Assim, a Câmara Municipal deliberou pôr em oferta pública os lotes 5, 6, 8-A e 9-A. -----

Transportes Escolares

a)- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, à semelhança do que vem sendo feito em anos interiores comparticipar em 50% o Passe nos Transportes Públicos dos alunos do ensino Superior que se deslocam diariamente do concelho de Vila Velha de Ródão para Castelo Branco. -----

b) - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, à semelhança do que aconteceu no passado ano lectivo, suportar o valor do passe escolar de Sandra Sofia Gonçalves, de Rodeios, que frequenta a Escola Preparatória Afonso de Paiva em Castelo Branco, uma vez que a aluna frequenta a escola em Castelo Branco e não em Vila Velha não por livre escolha mas pelo facto de necessitar apoio permanente, por parte da avo, que trabalha em Castelo Branco como consta do seu processo. -----

Vistorias a Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

a)- Foi presente requerimento em nome de *Maria Olivia Pires Ribeiro*, empresária em nome individual número 813534577, residente em Gavião de Ródão, proprietária de um estabelecimento de bebidas - **café licenciado pelo Alvará Sanitário nº12 passado em 30/12/42**, sito em Gavião de Ródão, que requer que se proceda a vistoria ao referido estabelecimento, no sentido de verificar se o mesmo obedece aos requisitos exigidos pela legislação agora em vigor. Requer ainda que seja dispensada da construção de qualquer obra em virtude da terra ser pequena, sem clientes e de fracos rendimentos e também porque não tem empregados sendo o estabelecimento explorado pela própria e marido. Em face do Auto de vistoria a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, e nos termos do nº2 do artigo 49º do Dec-Lei 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Dec-Lei 139/99 de 24 de Abril, deferir o pedido devendo no entanto ser respeitado as recomendações do Auto de vistoria, que se arquiva e isentá-la da realização de obras. -----

b) - Foi presente requerimento em nome de *Maria dos Santos Correia Rodrigues Isaiás*, empresária em nome individual número 801926394, residente na Estrada Nacional, nº 18,

ACTA DE ____/____/19____

em Vila Velha de Ródão, proprietária de um **estabelecimento de Casa de Pasto (bebidas/café) licenciado pelo Alvará Sanitário nº291 passado em 29/04/68**, sito na Estrada Nacional, nº 18, em Vila Velha de Ródão, que requer que se proceda a vistoria ao referido estabelecimento, no sentido de verificar se o mesmo obedece aos requisitos exigidos pela legislação agora em vigor. Requer ainda que seja dispensada da construção de qualquer obra em virtude da terra ser pequena, sem clientes e de fracos rendimentos e também porque não tem empregados sendo o estabelecimento explorado pela própria e marido. Em face do Auto de vistoria, que se arquiva, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, e nos termos do nº2 do artigo 49 do Dec-Lei 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Dec-Lei 139/99 de 24 de Abril, deferir o pedido isentando a requerente da necessidade da realização de Obras.-----

c) - Foi presente requerimento em nome de *Maria da Assunção Batista Martins*, empresário em nome individual número 810771896, residente em Vila Velha de Ródão, proprietária de um **estabelecimento de café licenciado, pelo Alvará Sanitário nº158 passado em 30/12/64**, sito em Vila Velha de Ródão, que requer que se proceda a vistoria ao referido estabelecimento, no sentido de verificar se o mesmo obedece aos requisitos exigidos pela legislação agora em vigor. Requer ainda que seja dispensada da construção de qualquer obra em virtude do estabelecimento ser pequeno e não ter espaço para as levar a efeito e também porque não tem empregados, sendo o estabelecimento explorado pela própria. Em face do Auto de vistoria, que se arquiva, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, e nos termos do nº2 do artigo 49º do Dec-Lei 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Dec-Lei 139/99 de 24 de Abril deferir o pedido, isentando-a da realização de obras.-----

d)- Foi presente requerimento em nome de *Maria da Conceição Gonçalves Marques Barreto*, empresária em nome individual número 800470435, residente em Alfrívda, proprietária de um **estabelecimento de bebidas- café -licenciado, pelo Alvará Sanitário nº238 passado em 20/02/79**, sito no Largo de Santo António nº12 e 14 em Alfrívda, que requer que se proceda a vistoria ao referido estabelecimento, no sentido de verificar se o mesmo obedece aos requisitos exigidos pela legislação agora em vigor. Requer ainda que

seja dispensada da construção de casas de banho destinadas ao pessoal de serviço em virtude do estabelecimento ter uma área reduzida e não ter espaço para a realização da obra e porque não tem empregados, sendo o estabelecimento explorado por si e seu marido. Em face do Auto de vistoria, que se arquiva, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, e nos termos do nº2 do artigo 49 do Dec-Lei 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Dec-Lei 139/99 de 24 de Abril deferir o pedido, isentando-a de realização das obras referidas.-----

e) - Foi presente requerimento em nome de *Manuel Carmona Candeias*, empresário em nome individual número 807370959, residente em Sarnadas de Ródão, proprietário de um estabelecimento de bebidas - **Taberna, licenciado pelo Alvará Sanitário nº309 passado em 08/02/88**, sito em Sarnadas de Ródão, que requer que se proceda a vistoria ao referido estabelecimento, no sentido de verificar se o mesmo obedece aos requisitos exigidos pela legislação agora em vigor. Requer ainda que seja dispensada da construção de qualquer obra em virtude da terra ser pequena, sem clientes e de fracos rendimentos e também porque não tem empregados sendo o estabelecimento explorado pelo próprio. Em face do Auto de vistoria a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes e na ausência da vereadora Dr^a. Edite Candeias, e nos termos do nº2 do artigo 49 do Dec-Lei 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Dec-Lei 139/99 de 24 de Abril, deferir o pedido devendo no entanto ser respeitada a recomendação do Auto de vistoria, que se arquiva, e isentá-lo de qualquer outra obra.-----

f) - Foi presente requerimento em nome de *Maria da Piedade Pires Castelo Oliveira*, empresária em nome individual número 816466947, residente Vale de Pousadas, proprietária de um estabelecimento de bebidas - **café licenciado pelo Alvará Sanitário nº347 passado em 27/07/93**, sito em Vale de Pousadas, que requer que se proceda a vistoria ao referido estabelecimento, no sentido de verificar se o mesmo obedece aos requisitos exigidos pela legislação agora em vigor. Requer ainda que seja dispensada da construção de qualquer obra em virtude da terra ser pequena, sem clientes e de fracos rendimentos e também porque não tem empregados sendo o estabelecimento explorado

ACTA DE ____/____/19____

pela própria. Em face do Auto de vistoria, que se arquiva, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, e nos termos do nº2 do artigo 49 do Dec-Lei 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Dec-Lei 139/99 de 24 de Abril deferir o pedido, isentando-a da realização de qualquer obra. -----

g)- Foi presente requerimento em nome de *Maria da Nazaré dos Santos Ribeiro*, empresária em nome individual número 804104263, residente em Cerejal- Vila Velha de Ródão, proprietária de um estabelecimento de bebidas - **café e restaurante licenciado pelos Alvarás Sanitários nº272 passado em 23/06/83 e 324 de 13/02/90**, sito em Cerejal, que requer que se proceda a vistoria ao referido estabelecimento, no sentido de verificar se o mesmo obedece aos requisitos exigidos pela legislação agora em vigor. Requer ainda que seja dispensada da construção de qualquer obra em virtude do estabelecimento estar implantado em localidade de fraco movimento, sem clientes e de fracos rendimentos e também porque não tem empregados sendo o estabelecimento explorado pela própria. Em face do Auto de vistoria a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, e nos termos do nº2 do artigo 49 do Dec-Lei 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Dec-Lei 139/99 de 24 de Abril, deferir o pedido devendo no entanto ser respeitado as recomendações do Auto de vistoria, que se arquiva, isentando-a de qualquer outra obra. ---

h) - Foi presente requerimento em nome de *José Manuel Nabais Lourenço*, empresário em nome individual número 802034128, residente Sarnadas de Ródão, proprietário de um estabelecimento de **restauração e bebidas licenciado pelo Alvará Sanitário nº279 passado em 21/03/84**, sito na Estalagem do Ribeiro, em Sarnadas de Ródão, que requer que se proceda a vistoria ao referido estabelecimento, no sentido de verificar se o mesmo obedece aos requisitos exigidos pela legislação agora em vigor. Em face do Auto de vistoria, que se arquiva, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes declarar não haver necessidade de obras, uma vez que o estabelecimento se encontra de acordo com os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor. -----

--As deliberações que antecedem, nas alíneas a) a g) de isenção da realização de obras para efeitos consignados no artigo 49 do Dec-Lei 168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Dec - Lei 139/99 de 24 de Abril, são válidas apenas enquanto se mantiverem as condições expostas

pelos requerentes, nomeadamente a não existência de empregados. -----

Autos de Medição

----- Este ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

Processos de Obras

----- Este ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

Subsídios

----- Este ponto foi retirado da ordem do dia. -----

Informações

O Senhora vereadora deu conhecimento que: -----

- **Pagamentos:** Foi dado conhecimento dos pagamentos efectuados, no valor de 22.408.624\$00 referentes às autorizações: SR01 - 392 a 395, 403 a 404, 406 a 427; SR02 - 74 a 83; SR03 -653,656, 668 e 669, 687, 689 a 729; SR06 - 131 a 150; SR08 33 a 39. -----

- **Para cumprimento do estipulado no nº3 do artigo 52º do Dec-Lei 100/84 de 29 de Março foi dado conhecimento** dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, , feitos ao abrigo da Delegação de Competências da Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do nº.4 do artigo 51º do diploma referido, renovações de cartões de feirantes, licença de uso e porte de arma de caça; nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 51º referentes a processos de obras, no período de 18/08/99 a 01/09/99, documentos que ficam arquivados. -----

Foram presentes e encontram-se arquivados como anexo à presente acta fotocópias dos seguintes documentos: Autos de vistorias realizados a estabelecimentos -----

Encerramento

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pela senhora vereadora declarada encerrada a reunião pelas 17.15 horas, e dela se lavrou a presente acta, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que a secretariei. -----

